

**DECRETO Nº 17.771**, de 28 de novembro de 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Integral, ao servidor Luis Valdair Schneider.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, ao servidor **Luis Valdair Schneider**, inscrito no CPF nº 701.626.899-34 e no PASEP nº 12658462729, portador da matrícula funcional nº 18640/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviços Gerais**, padrão 01, classe I, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 1.238,31 (um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

Lages (SC), 28 de novembro de 2019; 253º ano da Fundação e 159º da Emancipação.



Antonio Ceron  
Prefeito